



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax:(45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO 006/2009

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO as competências do CMAS dispostas na lei municipal 4.537/07, artigo 16 inciso IV: “Apreciar e aprovar os Planos Anuais e Plurianuais do FMAS e, definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades”e inciso V “Aprovar e fiscalizar o Plano de Aplicação do FMAS”;

CONSIDERANDO a Portaria 431 de dezembro de 2008 que estabeleceu novos valores ao município para o co-financiamento dos Serviços de Alta Complexidade e de Média Complexidade;

CONSIDERANDO que as entidades executoras dos Serviços de Alta Complexidade bem como aquelas executoras do PETI dentro da Média Complexidade apresentaram Plano de Trabalho para o repasse do recurso;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Partilha dos recursos oriundos do FNAS referente ao Piso de Alta Complexidade I e Piso Variável de Média Complexidade, conforme segue:

- I- Piso de Alta Complexidade I (Valor mensal de R\$ 90,00 por meta executada):
- Associação de Pais e Amigos do Recanto da Criança: 20 metas para o Atendimento Integral Institucional e 10 metas para a Casa Lar R\$ 2.700,00
 - Lar dos Bebês Pequeno Peregrino: 20 metas para o Atendimento Integral Institucional R\$ 1.800,00
 - Abrigo São Vicente de Paulo: 20 metas para o Atendimento Integral Institucional R\$ 1.800,00

- Município: 30 metas para a Rede de Abrigos Municipal R\$ 2.700,00
- II- Piso Variável de Média Complexidade (Valor mensal de R\$ 500,00 por grupo de 20 crianças e adolescentes):
- CEMIC: 04 grupos – R\$ 2.000,00
 - ABEC: 02 grupos – R\$ 1.000,00
 - CAOM: 03 grupos – 1.500,00
 - Município: 13 grupos – R\$ 6.500,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cascavel, 30 de janeiro de 2008.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social